

TR SOLUÇÃO VIDEOWALL 4/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2023	927570-SEC. DE EST. DA POLICIA MILITAR DO EST. DO RJ	LUANA PELOSI FRANCA	24/11/2023 15:01 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Serviços		SEI-350487/005724/2023

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência, oriundo de informações contidas no SEI-350487/005724/2023, da Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, tem por objetivo subsidiar a contratação de **Solução de VIDEOWALL** com o fito de atender às necessidades das Sala de Operações.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa reaparelhar as Salas de Operações, tendo em vista que há mais de 10 anos foi implementado o projeto COBAT nesta Secretaria, onde todas as Salas de Operações - Sop, foram revitalizadas e reaparelhadas e por tal motivo torna-se imperioso a atualização destas, somando um conjunto de ações que as tornem ambientes de excelência para a melhor execução do serviço e uma melhor prestação de serviço para a sociedade.

Faz-se necessário o uso das tecnologias mais atuais para alcançar melhores resultados. Neste ínterim, esta Secretaria não vem poupando esforços para melhorar os índices de atendimento, seja em quantidade de atendimento e/ou em qualidade para melhor apresentação dos resultados.

Nesse diapasão, esta Secretaria, no âmbito da atividade-fim que presta, justifica a necessidade de aperfeiçoamento e progresso na prestação do serviço, a contratação de solução para implementar as novas salas de operação que irão figurar nos Batalhões da Corporação que devido a ação do tempo encontram-se desatualizadas, pendentes de atualização.

Há portanto, a evidente necessidade de padronização de todo equipamento tecnológico das Salas de Operações. No intuito de minimizar as deficiências e proporcionar um trabalho mais qualificado, tanto no atendimento ao policial que atua no campo, quanto ao cidadão para quem é prestado o serviço.

3. OBJETO

A presente solução possui como natureza solução comum no mercado, sem que haja qualquer complexidade no bem a ser adquirido.

Requisitos de negócios:

- a. 1. Instalação de solução em todas das Salas de Operações (SOp) da PMERJ;
- b. 2. Uniformidade de equipamentos em todas as SOp;
- c. 3. Boa visibilidade das informações e vídeos por parte do Operador e demais integrantes da SOp;
- d. 4. Alta durabilidade da solução, considerando todo o ciclo da solução, na condição de uso contínuo 24x7x365;
- e. 5. Disposição nas telas do videowall de aplicações WEB e clientes, e espelhamento de tela.

Requisitos legais:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) O futuro é o que nos guia: Plano Estratégico 2020-2024 (PEs SEPM 2020-2024);
- d) Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação (PEDTIC 2023-2024).

A descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto, já foi devidamente explanada no Estudo Técnico Preliminar, quando houve a análise de durabilidade e custo benefício do objeto. Logrou-se evidente que os monitores profissionais são a escolha certa para uso contínuo, garantindo maior ciclo de vida e desempenho.

CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND
1988	<p>Manutenção / Instalação / Montagem / Ampliação - Equipamentos de Telecomunicações</p> <p>Descrição complementar da presente contratação: Solução de videowall com fornecimento e instalação (2x2 e 3x2) descrição: contratação de empresa especializada para fornecimento de videowall com todos os equipamentos, componentes, peças, acessórios, treinamento, softwares e licenças, devidamente instalados e em pleno funcionamento.</p>	SERVIÇO

--	--	--

3.1.1 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência. Para fins de definição do quantitativo, prevalecerá o disposto no Anexo II do presente documento.

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quanto aos quantitativos da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), foram consultadas todas as Unidades da Corporação, por meio do processo **SEI-350487/002440/2023**, conforme descrito no index 54030201.

As quantidades, bem como o tamanho dos equipamentos de Vídeo Wall solicitados, foram definidos de acordo com as metragens das Salas de Operações em questão informadas pelas próprias Unidades. O tamanho dos videowall e a localização de cada Unidade encontram-se no **ANEXO II**.

Assim sendo, torna-se patente a necessidade da solução videowall nas SOp, sendo 3x2 em 22 Unidades Operacionais e 2x2 em 33 Unidades Operacionais.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores apresentados a seguir foram obtidos através de pesquisas realizadas com fornecedores, em fase de Estudo Técnico Preliminar, servindo apenas como parâmetro balizador ao ordenador de despesas, devendo ser ratificado e realizado pelo setor de Pesquisa de Preços competente, em momento oportuno e posterior.

O valor estimado total da contratação foi de R\$ 7.162.694,36 (sete milhões cento e sessenta e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme devidamente comprovado no Estudo Técnico Preliminar.

6. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

A solução será adquirida por item único, conforme o Enunciado nº 45 da PGE-RJ e a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, por ser tecnicamente inviável o parcelamento e diante da indivisibilidade do objeto.

Cabe frisar que não foi realizado o parcelamento do objeto, a fim de propiciar a economia de escala, considerando que a presente solução é de alto impacto orçamentário. Além disso, um dos motivos que corroborou para o não parcelamento do objeto, foi a necessidade de uniformidade mientre as Salas de Operações, motivo este que não seria possível se houvesse a participação de várias empresas na licitação.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

A partir da emissão da Ordem de Serviço por Unidade, a empresa Contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos, e após a entrega terá até 5 (cinco) dias corridos para a instalação de forma subsequente em cada Unidade. Ou seja, não haverá obrigação para instalações simultâneas. Porém, caso a CONTRATADA opte em realizar instalações simultâneas, não haverá óbices.

Os prazos de execução da solução poderão ser prorrogados por igual período, desde que justificado ao CONTRATANTE e devidamente aprovado pela comissão de gestão e fiscalização de contrato.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Todos os custos referentes à entrega de materiais como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

A empresa deverá comunicar à DIT, com 72 hs de antecedência, a data e o horário previsto para a instalação e entrega dos equipamentos, por e-mail: dit@pm.rj.gov.br .

O local para a instalação e a entrega dos equipamentos pela CONTRATADA, será listada conforme o ANEXO II, deste Termo de Referência.

O horário de realização da instalação e fornecimento é de Segunda a Sexta-Feira, das 10h às 17h, salvo acordo mútuo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante agendamento prévio.

Após o término da instalação dos equipamentos em cada Unidade, a CONTRATADA deverá realizar a entrega técnica do objeto em data a ser acordada com a Comissão de Fiscalização, em cada Unidade, listadas no ANEXO II do presente documento.

A empresa deverá apresentar esclarecimentos acerca dos cuidados usuais e adicionais, especialmente dos componentes e equipamentos mecânicos e eletrônicos que integram o conjunto do objeto.

A Contratada deverá fornecer no ato da entrega técnica os certificados de garantia que atestem a qualidade do objeto, descrevendo a abrangência da mesma, bem como fornecer manual de instrução dos monitores e equipamentos utilizados na solução.

9. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE/ ACEITE DO OBJETO

O recebimento da solução estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, constantes no Anexo I do presente documento, cabendo à verificação aos representantes da Contratante.

Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPM.

A qualidade será avaliada com base nas análises visuais, operacionais e tecnológicas dos equipamentos.

A solução somente será considerada entregue em cada Unidade, quando estiver em pleno funcionamento e devidamente instalada.

10. FORMA/ CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor será por licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, de acordo com o artigo 40, II da Lei n.º 14.133/2021 e o art. 11 da Lei n.º 10.520/2002, por se tratar de bem comum, na forma do art. 1º, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.520/2002, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da presente contratação será por Empreitada por Preço Global, conforme disposto no artigo 6º, inciso XXIX da Lei 14.133/21.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigida qualificação técnica da empresa licitante vencedora, uma vez que o objeto não possui maior complexidade, e a exigência de tal qualificação poderia acarretar na limitação de competitividade do certame.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- b. 1. Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- c. 2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. O licitante deverá comprovar que dispõe dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

b.1. **Índice de Liquidez Geral:** somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO > OU = 1}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

b.2. **Índice de Liquidez Corrente:** somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE > OU = 1}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

b.3. **Índice de Endividamento:** somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 1$$

OU (cabe ao edital fixar uma das duas fórmulas)

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{OU} < 1$$

Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

11.4. Justificativa:

Serão exigidos índices de liquidez geral e corrente não inferior a 1,00 (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis no somatório da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido, ainda, índice de endividamento não superior a 1,00 (um), ou seja, para cada um real que a empresa possuir de dívidas e compromissos totais, curto e longo prazo, haverá até um real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração a plena execução do objeto contratado.

Nesse sentido, faz-se necessária a remissão à jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado em especial os TCs 2172/003/02, 17687/026/99, 3693/06/99, 034160/06/98 e 13677/026/98. Verifica-se, portanto, que a previsão a ser inserida no correspondente edital de licitação, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada do Tribunal de Contas.

14. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

Por tratar a presente contratação de serviço, faz-se necessário o “Acordo de Nível de Serviço (ANS), que está presente no anexo VII deste Termo.

15. VISITA TÉCNICA

A proponente, se cabível, deverá apresentar o “ATESTADO DE VISITA TÉCNICA”, conforme o modelo constante do (ANEXO IV - Atestado de visita técnica).

A visita técnica é facultativa, e tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar in loco as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração em formato de ofício, afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

Será da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos, em virtude de sua omissão na verificação das instalações onde se dará a instalação dos softwares e equipamentos.

Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessárias. Cada visita deverá ser agendada por e-mail (dit@pmerj.rj.gov.br) e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09h30 às 17h00. Após a execução da Vistoria Técnica, o representante da licitante que optar pela visita técnica, entregará o Atestado

de Vistoria Técnica devidamente assinado e datado, conforme Anexo IV - Atestado de visita técnica.

Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que será prestada a execução do objeto deverá ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será executado o objeto da contratação.

Na data da visita técnica a empresa deverá apresentar Termo de Manutenção e Sigilo (ANEXO V) assinado e com firma reconhecida por tabelião, por representante legal da licitante, onde o licitante tomará conhecimento das informações e das instalações descritas neste documento e do Centro Integrado de Comando e Controle, não lhe sendo permitido copiar, distribuir, extrair imagem, divulgar, ceder gratuita ou onerosamente ou tornar público, seja através de comunicação oral, escrita e/ou eletrônica sobre tais informações sem a prévia autorização por escrito por parte da administração pública. Este documento deverá ser apresentado no momento da VISITA TÉCNICA.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

16. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO ÓRGÃO

A execução orçamentária da contratação pretendida possui previsão no Plano de Contratações Anual 2023, que pode ser encontrado através de pesquisa no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://redelog.rj.gov.br/redelog/plano-de-contratacoes-anual/>.

U.O.	GG	AÇÃO	SUBELEMENTO	ITEM UNITÁRIO DE DESPESA	VALOR

51010-SEPM	L2	2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas	4.4.90.52.38 - Material de TIC (permanente)	7055 - EQUIPAMENTOS COMBINADOS PARA INFORMATIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 10.742.882,00
------------	----	--	---	--	----------------------

Cumpra-se informar que a presente necessidade vai ao encontro do que se estabelece no Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Polícia Militar (**PEs SEPM 2020-2024**), sobretudo quanto ao **Objetivo Estratégico número 8** (Aperfeiçoar os Sistemas de Tecnologia, Informação e Comunicação), com as devidas entregas e metas (RIO DE JANEIRO, 2020 p.89).

Neste diapasão, imprescindível citar o Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação da **SEPM (PEDTIC 2023-2024)**, em especial a **OETIC 4 (Implantar o Sistema de Videomonitoramento)** combinado com **OETIC 5 (Reformular o parque tecnológico)**, sendo considerado tal necessidade como de alta prioridade.

Outrossim, no PEDTIC, consta como alta prioridade a necessidade nº 08, a saber: **Estruturação e Manutenção das Salas de operações**: “Aquisição de material e contratação de serviços para estruturação e manutenção das salas de operações das Unidades Operacionais da SEPM”, (RIO DE JANEIRO, 2023 p.19).

17. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto da presente contratação será realizado mensalmente, sob demanda, conforme o andamento da entrega e instalação dos equipamentos de VideoWall e após o recebimento definitivo do objeto. Ou seja, a empresa CONTRATADA receberá mensalmente na proporção das unidades em que finalizou a instalação dos aparelhos, em sua integralidade naquele determinado mês.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros

moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

A SEPM se reserva o direito de suspender o pagamento se a entrega dos equipamentos ou instalação estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e seus Anexos.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Os pagamentos, somente, serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da empresa mediante apresentação de documentos à Comissão de Fiscalização do Contrato.

As licitantes cujos estabelecimentos estejam localizados no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar propostas isentas de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

A fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

18. GARANTIA

GARANTIA CONTRATUAL

Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto.

A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

GARANTIA DO OBJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia dos materiais adquiridos será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do aceite definitivo do objeto.

A contratada deverá oferecer garantia por 36 (trinta e seis) meses dos equipamentos (peças /materiais), com atendimento remoto, ou se não for suficiente, *in loco* e reposição do equipamento com defeito. Tal garantia se justifica pela alta complexidade e elevado valor dos equipamentos a serem adquiridos.

Também cabe destacar que o funcionamento das Salas de Operações se dá de forma ininterrupta (24/7). Corroborando com as informações aqui elencadas, destaca-se o fato de que a SEPM não possui um corpo técnico para realizar a manutenção e manter os equipamentos em pleno funcionamento. Por fim, os equipamentos possuem várias funções e entre elas está o monitoramento permanente, que exige uma resposta ágil e célere em eventual pane.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a SEPM.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, se aceita pela SEPM.

Na hipótese dos subitens acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela SEPM, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da SEPM ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a SEPM autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período da garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

A vigência do Contrato não exonera a CONTRATADA do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta (36 meses) a qual consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

O Termo de Garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo da SEPM, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso dos produtos.

O suporte técnico, remoto ou local, será prestado pela CONTRATADA mediante requisição (chamado) da CONTRATANTE, com a realização de atendimento técnico em, no máximo, 2 (dois) dias corridos.

Não sendo solucionado o problema no prazo exposto nos itens acima, sujeitar-se-á a CONTRATADA às sanções previstas em lei e no Contrato, sendo garantida a ampla defesa. Na ocasião, a SEPM emitirá uma notificação formal à CONTRATADA com a ocorrência apresentada para que, querendo, apresente sua defesa.

19. TREINAMENTO

A Contratada deverá ministrar um treinamento sobre a solução implantada, com seis horas de aula por turma;

O treinamento deve ser ministrado em local indicado pela DIT, em horário comercial;

O curso tem por objetivo capacitar um representante técnico por Unidade de instalação e mais 5 (cinco) técnicos indicados pela DIT;

Cada turma não poderá ultrapassar a quantidade de 40 (quarenta) discentes;

O curso deve ter sua ementa apresentada antes do início das instruções, conforme acordado entre a CONTRATADA e o GESTOR do contrato. Incluindo, mas não restrita obrigatoriamente a eles, os seguintes tópicos: Visão geral da solução implantada, Conceitos básicos sobre áudio e vídeo, Configuração dos equipamentos; Sistemas de apresentação de imagens tipo Video Wall, tecnologias, recursos e operação; Material didático;

Metodologia: o curso deve ser conduzido com aulas expositivas sobre os conceitos teóricos, o projeto e o que foi instalado, fazendo uso de recursos audiovisuais, complementadas com demonstrações práticas no sistema instalado;

Os colaboradores participantes deverão preencher avaliação do treinamento com atribuição de grau, a ser fornecida pela Contratada, conforme indicado abaixo:

I (insatisfatório)- 0 a 25%;

R (regular)-25 a 50%;

B (bom)-50 a 75%;

MB (muito bom)-75 a 100%.

O treinamento será considerado concluído se, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das avaliações indicarem os graus B (bom) e/ou MB (muito bom).

Ao final do treinamento, a CONTRATADA deverá conceder, a cada servidor participante, certificado de conclusão.

A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do término do treinamento, a lista de presença, os formulários de avaliação devidamente preenchidos e as cópias dos certificados nominais de conclusão, que serão conferidos pela CONTRATANTE.

20. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Contratante, especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação público em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretaria de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto nº 45.600/2016.

A Comissão de Fiscalização deverá atestar a nota fiscal da contratação para fins de pagamento, desde que comprovada a fiel e correta execução do mesmo.

A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que forem entregues, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser refeitos na metade do prazo estipulado no item que se refere ao prazo do presente Termo e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21. RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento do objeto deverá ser realizado por comissão de recebimento e/ou fiscalização e gestão de contrato, devendo ser observado:

Recebimento provisório: O objeto será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias após parecer circunstanciado da Comissão de Fiscalização, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório.

Recebimento definitivo: O objeto será recebido definitivamente pela comissão em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

22. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO

Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como referente à execução do objeto em questão, poderão ser esclarecidas junto à DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS E TECNOLOGIA, localizada à Rua Carmo Neto, S/N, Cidade Nova /RJ, CEP: 20210-050, e-mail: dit@pm.rj.gov.br e Tel.: (21) 2276-6481;

A CONTRATADA deverá disponibilizar de um meio de comunicação hábil, para que possa ser feito contato, quando necessário, para saneamento de dúvidas ou diligências acerca do contrato. Após abertura de chamado, a empresa Contratada deverá respondê-lo em até 2 (dois) dias corridos.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da execução da entrega, bem como da instalação dos equipamentos.

Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação do objeto fornecido às especificações constantes neste Termo de Referência.

Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar a instalação com o fornecimento dos equipamentos nos locais determinados e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho e emissão da ordem de serviço. .

Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a execução do objeto.

Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

No presente caso, haverá a exigência do programa de integridade. A Contratada, portanto, deve manter o programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753 /2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

A Contratada deverá fornecer após a instalação, transferência de conhecimento no que se refere à instruções de uso, cuidados e manuseios dos aparelhos, por meio de manuais.

25. JULGAMENTO/CRITÉRIOS DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O valor máximo aceitável para o objeto deste Termo será definido no Edital do certame, após a realização da pesquisa de preços.

26. SANÇÕES E PENALIDADES

Fica a licitante sujeita às sanções administrativas e demais penalidades, nos casos fixados no Contrato e em conformidade com os termos estabelecidos nos artigos 86 e 87 do Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

27. COOPERATIVAS E CONSÓRCIOS

Versando o objeto sobre equipamentos de tecnologia, os quais demandam especial capacitação, não há que se falar em atuação de cooperativas, cujo escopo perpassa pela reunião de pessoas para o desempenho de atividades individuais que se beneficiam da prestação através daquela forma associativa específica, de modo a conferir vantagens aos cooperativados.

De outra feita, inexistente qualquer vantagem ou justificativa para a participação de Consórcios, na medida em que os bens adquiridos fazem parte de soluções de mercado que podem ser supridas diretamente pelos detentores da tecnologia e seus representantes.

28. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME E EPP

Não se aplica a exclusividade para micro e pequenas empresas ao presente processo, uma vez que o objeto possui valor potencialmente acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), inexistindo, portanto, obrigatoriedade de exclusividade na participação de ME e EPP, conforme inciso I, art 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Além disso, não haverá reserva de cota já que o objeto possui natureza indivisível, e dessa forma não há como implementar tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06.

29. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS E REAJUSTES

O prazo de vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, levando-se em conta que a garantia do objeto também será de 36 (trinta e seis) meses.

Poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice IPCA, em momento oportuno.

30. CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA

O Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, uma vez que a contratação necessita ser realizada de forma integral pela empresa Contratada, pois caso contrário ensejaria em risco à eficácia do objeto, considerando que a solução deve ser integrada, isto é, o fornecimento dos equipamentos com a sua devida instalação, em um mesmo momento, a fim de se evitar prejuízos e danos à Administração.

31. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

No que couber, a CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria Contratada ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento, conforme artigo 4º do supracitado Decreto.

Não se vislumbra impactos ambientais diretos, em decorrência da contratação deste objeto, uma vez que não serão feitos descartes irregulares, nem haverá emissão de substâncias tóxicas, bem como nenhum poluente será eliminado.

32. INCIDÊNCIA DOS PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade é exigido, independente da formação societária, conforme estabelecido no art. 1º da Lei Estadual n.º 7.753/2017, desde que sejam firmados contratos de valor acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, e com prazo de contrato igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias. Nos lotes da licitação, cujo os valores ultrapassam R\$ 650.000,00, será exigido da empresa contratada.

No presente caso, portanto, será exigido.

33. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Quanto à execução contratual, seguem abaixo o Cronogramas de atividades:

Prazo	Atividades	Responsável
-------	------------	-------------

D	Emissão da Ordem de Serviço	CONTRATANTE
D + 30 (trinta) dias corridos= D2	Entrega dos equipamentos	CONTRATADA
D2 + até 05 (cinco) dias corridos= D3	Instalação subsequente em cada Unidade	CONTRATANTE
D3 + até 05 (cinco) dias = D4	Recebimento provisório	CONTRATANTE
D4 + até 10 (dez) dias = D5	Recebimento definitivo	CONTRATADA
D5 + até 30 (trinta) dias	Pagamento sob demanda	CONTRATANTE

34. GESTORES E FISCAIS

	POSTO GRADUAÇÃO	NOME COMPLETO	ID FUNCIONAL
Gestor	MAJOR PM	AGDAN MIRANDA FERNANDES	4256300-3
Gestor Substituto	2º TEM PM	ADRIAN DA SILVA MAIA	5089185-5
Fiscal	1º SGT PM	ALEKSANDRO AUGUSTO DA C. CARVALHO	2486473-0
Fiscal	3º SGT PM	WAGNER FERREIRA JÚNIOR	4321509-2
Fiscal	CB PM	WANDERLEY SOARES MORANES	4418788-2

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA

Coordenador de Projetos



Assinou eletronicamente em 22/11/2023 às 18:18:56.

LUANA PELOSI FRANCA

Auxiliar de Projetos



Assinou eletronicamente em 23/11/2023 às 10:50:43.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.pdf (168.16 KB)
- Anexo II - ANEXO II- LOCAIS DE EXECUÇÃO.pdf (183.27 KB)
- Anexo III - ANEXO III- MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTOS.pdf (19.83 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.pdf (103.07 KB)
- Anexo V - ANEXO V- TERMO DE MANUTENÇÃO E SIGILO.pdf (106.45 KB)
- Anexo VI - ANEXO VI- ORDEM DE SERVIÇO.pdf (6.94 KB)
- Anexo VII - ANEXO VII- ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.pdf (129.51 KB)